



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33.2.01/2019/FME
REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06013/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO - ME.

1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Coronel Sizenando Rafael, 348, Centro, Monteiro - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.442.838/0001-51, neste ato representada pela sua titular a Senhora Gestora **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**, Brasileira, residente e domiciliada à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Carlos Ferreira, 90, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.832.111/0001-58, neste ato representado por **LOURIVAL ALEIXO FERNANDES**, portador do CPF nº. 436.717.304-63, e da Identidade Civil nº. 1.126.882 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da **Adesão nº. 2.8.007/2019**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 1.110/2019, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **ADESÃO AO PREGÃO 0.6.013/2019 DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, de forma parcelada, para atender as necessidades da: Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro – A presente contratação decorreu da Adesão ao Sistema de Registro de Preço realizado mediante licitação na modalidade de **Adesão nº 2.8.007/2019**, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Monteiro.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



Parágrafo Segundo – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 033/2019, realizado pelo Fundo Municipal de Educação de Monteiro – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 233.955,85 (Trezentos e Trinta e Três mil Novecentos e Cinquenta e Cinco reais e Oitenta e Cinco centavos)**, /Conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 13013 – Fundo Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2049 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2053 – Manutenção Do Programa Salario Educação - FNDE

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2059 Manutenção de Outros Programas FNDE.

Programa de Trabalho: 12. 365.1009.2061- Manutenção da Educação Infantil

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2048 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB

Natureza da Despesa: 3390.30.99 – Material de Consumo.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço: Rua Wagner Augusto Japyassu, S/N, Centro, Monteiro/PB, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

I. – Executar as entregas de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, incluindo todos os ônus de transporte, carga e descarga.

II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;

III. – É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos materiais até o local indicado pelo solicitante;

IV. – No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital;

V. – Os materiais fornecidos deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações do Edital. No caso de necessidade de substituição de um produto ou similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da comissão com até cinco dias de antecedência da entrega;

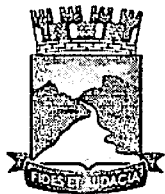
Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



- VI.** – Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Monteiro;
- VII.** – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- VIII.** – É de responsabilidade da Empresa contratada a entrega dos produtos até o local especificado pela Contratante em plenas condições de embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias sem avarias;
- IX.** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X.** – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- XI.** – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- XII.** – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- XIII.** – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- XIV.** – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XV.** – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XVI.** – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XVII.** – Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento na Unidade solicitante, salientando-se que serão devolvidos aqueles que não estiverem de acordo com o Edital, ou seja diferente da amostra apresentada;
- XVIII.** – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIX.** – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



XX. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

XXI. – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do Pregão Presencial nº. 0.6.013/2019

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- I.** – Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- II.** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III.** – Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV.** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V.** – Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI.** – Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
- VII.** – A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados;
- VIII.** – Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- IX.** – Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- X.** – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus, que a



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicatórias ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade requisitante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



- f) As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.013/2019 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- h) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do presente, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

III. – Advertência:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- f) Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
 - ✓ Epidemias;
 - ✓ Cortes frequentes de energia elétrica e água;
 - ✓ Enchentes;
 - ✓ Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
 - ✓ Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
 - ✓ Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

IV. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

V. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VI. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VIII. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



IX. As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.013/2019 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

X. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

XI. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



Monteiro, (PB), em 09 de Outubro de 2019.

Anna Lorena
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
PELA CONTRATANTE

Laryssa de Sousa Silva Aleixo
LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO ME
LOURIVAL ALEIXO FERNANDES
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Kezia Maria Bezerra Monteiro

Nome:

CPF: 032.098.924-07

Bárbara Xaxei Farias

Nome:

CPF: 069.255.834-45



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33.2.01/2019

OBJETO:

ADESÃO AO PREGÃO 0.6.013/2019 DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAC NYLON	BRASFOT	Und	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
2	ABRAC ROSC S/FIM	BRASFOT	Und	35	R\$ 2,48	R\$ 86,80
5	ADESIVO 3G	TECBOND	Und	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
7	ADESIVO P/JUNTAS 73G	BRASILUX	und	15	R\$ 9,85	R\$ 147,75
8	ÁGUA RÁZ - LITRO	TRAMONTINA	und	25	R\$ 14,99	R\$ 374,75
10	ALICATE CORTE 6"	TRAMONTINA	und	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
13	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	und	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
21	ARCO SERRA FIXO	STARET	und	2	R\$ 21,85	R\$ 43,70
22	AREIA	SOLO	CAÇAMBA	15	R\$ 219,50	R\$ 3.292,50
23	ARG QUARTZOLIT PISO/PISO 20KG	QUATZOLIT	MT	15	R\$ 30,50	R\$ 457,50
24	ARGAMASSA 20KG AC1	FIXATUDO	pc	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
27	ARMADOR CHUMBAR	SIVANA	par	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
30	ARRUELA LISA 1/4	GERDAU	und	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
31	ARRUELA LISA 3/8	GERDAU	und	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
32	ARRUELA LISA 5/16	GERDAU	und	75	R\$ 0,10	R\$ 7,50
34	ASSENTO SANITARIO ALMOF	ASTRA	und	15	R\$ 54,80	R\$ 822,00
36	BALDE DE ACO P/CONSTRUÇÃO	TERRAPLAST	und	25	R\$ 11,90	R\$ 297,50
39	BANQUETA PLASTICA	ZUMPAST	und	5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
41	BARRA DE 1/2	SINOBRAS	Unidade	45	R\$ 15,85	R\$ 713,25
42	BARRA DE 3/4 X 1/8	SINOBRAS	Unidade	45	R\$ 17,00	R\$ 765,00
43	BARRA DE 3/4 X 3/16	SINOBRAS	Unidade	40	R\$ 22,80	R\$ 912,00
45	BARRA REDONDA 1/2 6M CATAVENTO	SINOBRAS	kg	25	R\$ 34,80	R\$ 870,00
47	BARRA SERRA CHATA 1/2	SINOBRAS	und	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



50	BOBINA DE PORTA DE ROLA	SINOBRAS	und	7	R\$ 61,80	R\$ 432,60
51	BOCA DE LOBO	TENASE	und	90	R\$ 37,90	R\$ 3.411,00
52	BRITA 19	BRITEK	mt	70	R\$ 109,50	R\$ 7.665,00
53	BROCA ACO	DISMA	und	15	R\$ 16,80	R\$ 252,00
54	BROCA CONCRETO 10,0MM	DISMA	und	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50
55	BROCHAS 3/16	DISMA	und	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
58	CABO DE ENXADA	ROMANO	und	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50
61	CABO DE PICARETA	ROMANO	und	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
62	CABO EXTENSOR DE PINTURA 2 METROS	CONDOR	und	10	R\$ 35,80	R\$ 358,00
64	CADEADO PADO 35MM	PADO	und	15	R\$ 18,80	R\$ 282,00
69	CAIXA DAGUA 500L	DAQUA	und	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00
70	CAIXA DAGUA 1000L	DAQUA	und	5	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00
71	CAIXA DE DESCARGA	ALUMASA	und	35	R\$ 21,50	R\$ 752,50
72	CAIXA SIFONADA	FORTLEV	und	25	R\$ 9,80	R\$ 245,00
73	CAL P/ PINTURA 10KG	CALMISA	sc	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
74	CAMARA DE AR P/CARRO DE MAO	BEL FIX	und	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
75	CANO DE 1 POLEGADA PATENTE	GERDAU	Unidade	22	R\$ 52,80	R\$ 1.161,60
77	CANO DE 1/2	GERDAU	Unidade	22	R\$ 12,20	R\$ 268,40
78	CANO DE 2 POL PATENTE	GERDAU	Unidade	35	R\$ 137,60	R\$ 4.816,00
79	CANO DE 2 X 1/2 POL. PATENTE	GERDAU	Unidade	35	R\$ 170,00	R\$ 5.950,00
81	CANO DE 5/8 FERRO	GERDAU	Unidade	22	R\$ 75,00	R\$ 1.650,00
82	CANO ESG DE 100	INDUSPLAST	MT	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
84	CANTONEIRA 1 X 1/8	GERDAU	Unidade	75	R\$ 37,60	R\$ 2.820,00
85	CANTONEIRA 3/4	GERDAU	Unidade	75	R\$ 25,80	R\$ 1.935,00
86	CANTONEIRA 5/8	GERDAU	Unidade	75	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
87	CANTONEIRA SERRALHEIRO	GERDAU	und	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
88	CANTONEIRA U DE 1"	GERDAU	und	50	R\$ 59,60	R\$ 2.980,00
90	CAP ESGOTO 40MM	CRONA	und	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
91	CAP ESGOTO 50MM	CRONA	und	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
97	CARRO DE MAO PNEU COM CÂMARA	FISHER	und	20	R\$ 128,50	R\$ 2.570,00
100	CASCALHO	BRITEK	Metro	65	R\$ 119,50	R\$ 7.767,50

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



101	CASCALINHO	BRITEX	Metro	65	R\$ 119,50	R\$ 7.767,50
103	CAVADEIRA ARTICULADA	TEMASK	und	7	R\$ 38,70	R\$ 270,90
108	CHAVE FENDA 5/16X6	DISMA	und	7	R\$ 8,90	R\$ 62,30
109	CHAVE L 11	DISMA	und	7	R\$ 14,90	R\$ 104,30
111	CHIBANCA COM CABO	ROMANO	kg	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00
112	CHUVEIRO PLASTICO N.06	FRANMIG	und	17	R\$ 15,90	R\$ 270,30
114	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	HELA	und	15	R\$ 20,70	R\$ 310,50
115	CIMENTO SC 50KG	EIZABET	sc	1.000	R\$ 23,70	R\$ 23.700,00
117	COLA PLASTICA 1KG	TETE	und	12	R\$ 17,80	R\$ 213,60
121	COLHER PEDREIRO 10	PACETA	und	10	R\$ 18,10	R\$ 181,00
122	COLUNA 17X7 FERRO 5/16	GERDAU	und	7	R\$ 23,00	R\$ 161,00
123	COLUNA ARMADA 3/8	GERDAU	und	22	R\$ 26,50	R\$ 583,00
124	COLUNA ARMADA 5/16	GERDAU	und	22	R\$ 22,50	R\$ 495,00
127	CORANTE 50ML CORES DIVERSAS	HIDROTINTAS	und	25	R\$ 2,95	R\$ 73,75
128	CORDA 06MM SEDA	FORCE	kg	40	R\$ 12,60	R\$ 504,00
129	CORDA 08MM SEDA	FORCE	kg	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
130	CORDA 10MM SEDA	FORCE	kg	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
131	CORRENTE P/CADEADO	GERDAU	kg	20	R\$ 21,70	R\$ 434,00
133	CORRUGADO DE 5/8	FDEX	m	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
134	CRAVO PARA PORTA DE ENROLAR	GERDAU	und	10	R\$ 18,70	R\$ 187,00
135	CUBA DE APOIO	LUZART	PC	5	R\$ 87,80	R\$ 439,00
139	CUBA SOBREPOSTAS OVAL	LUZART	und	2	R\$ 117,85	R\$ 235,70
140	CUBA SOBREPOSTAS QUADRADA	LUZART	und	2	R\$ 187,80	R\$ 375,60
143	CURVA 32MM ELETRODUTO	PLASTCAMP	und	45	R\$ 2,20	R\$ 99,00
145	CURVA ESGOTO 100MM	CRONA	und	25	R\$ 9,60	R\$ 240,00
146	DESEMPENADEIRA DE ACO	CONDOR	und	15	R\$ 15,80	R\$ 237,00
147	DESEMPENADEIRA MADEIRA	MONGOR	und	15	R\$ 14,80	R\$ 222,00
148	DISCO DESBASTE 8"	BOSTFER	und	15	R\$ 7,80	R\$ 117,00
149	DISCO DE CORTE 4.1/2	BOSTFER	und	45	R\$ 4,90	R\$ 220,50

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



150	DISCO DE CORTE 5"	BOSTFER	und	45	R\$ 9,90	R\$ 445,50
152	DISCO DESBASTE 4.1/2	BOSTFER	und	45	R\$ 6,00	R\$ 270,00
154	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	PLASBOHN	Unidade	15	R\$ 41,80	R\$ 627,00
155	DOBR CANTO 850X3.1/2 ZINC	SILVANA	par	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
157	ELETRODO OK 48	MEGA	kg	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
158	ENGATE 40CM	CRONA	und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
159	ENXADA 2,0 COM CABO	TATU	und	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
160	ENXADECO 2,0 COM CABO	TATU	und	6	R\$ 25,60	R\$ 153,60
161	ENXADECO 2,5	TATU	und	6	R\$ 29,80	R\$ 178,80
162	ESMERIS GROSSO	LOTUSFLEX	und	7	R\$ 18,80	R\$ 131,60
163	ESPATULA PARA PEDREIRO	MONFORT	und	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
164	ESTACA DE CIMENTO	PREMODADO	und	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
165	EXTENSAO 05M	ELIT	und	7	R\$ 13,90	R\$ 97,30
166	EXTENSAO 10M	ELIT	und	7	R\$ 20,90	R\$ 146,30
168	FECHADURA C/ CILINDRO	ALIANCA	Unidade	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
169	FERRO 1/4	SINOBRAS	vara	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
171	FERRO 5/16	SINOBRAS	vara	25	R\$ 28,85	R\$ 721,25
173	FERRO CA60 4,2	SINOBRAS	vara	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
174	FERRO CA60 5,0	SINOBRAS	vara	15	R\$ 10,85	R\$ 162,75
175	FERROLHO ZINCADO 700X3	GERDAU	und	15	R\$ 6,75	R\$ 101,25
178	FLANGE 25X3/4	CRONA	und	22	R\$ 7,50	R\$ 165,00
179	FLANGE 40X1.1/4	CRONA	und	17	R\$ 10,75	R\$ 182,75
183	FLANGE C/BORR 32X1	CRONA	und	22	R\$ 7,50	R\$ 165,00
185	FOICE DE FERRO	TRAMONTINA	und	7	R\$ 18,90	R\$ 132,30
188	GARFO P/ROLO 23CM	FLP	und	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
189	GRAMPO P/CERCA	GERDAU	kg	15	R\$ 11,80	R\$ 177,00
192	JOELHO 25X1/2	CRONA	und	75	R\$ 1,25	R\$ 93,75
198	JOELHO ESG 50MM	CRONA	und	75	R\$ 1,50	R\$ 112,50
199	JOELHO ESG 75MM	CRONA	und	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
204	JOELHO SOLD 40MM	CRONA	und	25	R\$ 2,45	R\$ 61,25
206	JOELHO SOLD 60MM	CRONA	und	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
207	KIT BARRAS DEFICIENTES P/	META LEO	Kit	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



208	Kit P/ WC	PLASBAHN	Kit	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
209	KIT P/ WC INOX	META LEAO	kit	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
210	KIT PINTURA 3PC BASICO	CONDOR	und	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
211	KIT PINTURA 5PC	CONDOR	und	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
213	LAJOTA 30X30 NATURAL	PREMOLDADO	Metro	600	R\$ 13,95	R\$ 8.370,00
215	LAJOTA SEXTAVADA	PREMOLDADO	Metro	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
217	LAMINA PARA PORTA DE ENROLAR	GERDAU	und	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
224	LIXA 150 PARA MADEIRA	NORTON	und	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
225	LIXA D'AGUA	NORTON	und	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
228	LIXA MASSA	NORTON	und	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00
230	LIXAS 150 D'ÁGUA	NORTON	und	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
234	LUVA 25X1/2	CRONA	und	25	R\$ 0,95	R\$ 23,75
235	LUVA 25X3/4	CRONA	und	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50
237	LUVA 40X1.1/4	CRONA	und	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
239	LUVA ELETR 3/4	CRONA	und	25	R\$ 0,95	R\$ 23,75
242	LUVA ESG 50MM	CRONA	und	75	R\$ 0,95	R\$ 71,25
250	LUVA SD 32MM	CRONA	und	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
251	LUVA SD 40MM	CRONA	und	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
254	MASSAME	SOLO	und	75	R\$ 109,00	R\$ 8.175,00
256	MANGUEIRA JARDIM 10M	PLASBRH	und	25	R\$ 13,50	R\$ 337,50
259	MANGUEIRA PARA BUTIÃO - FOGAO INDUSTRIAL	PLASBRH	m	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
260	MARRETA C/CABO 1,5KG	MAX	und	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
261	MARRETA C/CABO 1KG	MAX	und	5	R\$ 19,70	R\$ 98,50
262	MARTELO UNHA 25MM	MAX	und	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
263	MARTELO UNHA 27MM	MAX	und	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
264	MARTELO UNHA 29MM	MAX	und	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
265	MASCARA DE OXIGENIO	CAMPER	und	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
268	MASSA CORRIDA BALDE 18KG	CORMIL	und	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
269	METALON 20X30 - CHAPA 18 GALVANIZADA	IPM	und	150	R\$ 49,95	R\$ 7.492,50
271	METALON 20X40- CHAPA 18	IPM	und	50	R\$ 51,75	R\$ 2.587,50



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



272	METALON 50X30 - CHAPA 18	IPM	und	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
276	OCULOS PROTEÇÃO	FER.MOD	und	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
278	PA DE BICO CABO PLASTICO	MAX	und	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
280	PARAF ROSCA SOBERBA 1/4	CISER	und	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
281	PARAF ROSCA SOBERBA 3/8	CISER	und	150	R\$ 1,15	R\$ 172,50
282	PARAF ROSCA SOBERBA 5/16	CISER	und	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
283	PARAF. P/VASO N.10	CISER	und	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
284	PARAF. P/VASO N.12	CISER	und	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
286	PARAFUSO 5/16	CISER	und	250	R\$ 0,75	R\$ 187,50
287	PARAFUSO DE 1" PO 3/8	CISER	und	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
290	PARAFUSO FENDA PARA DOBRADIÇA	CISER	und	750	R\$ 0,10	R\$ 75,00
291	PERFIL PE DE PORTA DE ENROLAR	GERDAU	und	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
293	PIA DE GRANITO 01 CUBA DE INOX 1,50	GRANAL	und	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
295	PIA MARMORE SINT 1,20M	INDIMEL	und	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
296	PIA MARMORE SINT 1,40M	INDIMEL	und	10	R\$ 77,50	R\$ 775,00
297	PICARETA COM CABO	ROMA	und	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
298	PINCEIS DE 1,5''	ROMA	und	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
299	PINCEIS DE 2''	ROMA	und	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
300	PINCEIS DE 3''	ROMA	und	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
301	PINOS 1/2	IPM	und	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
303	PINOS DE 3/4	IPM	und	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
310	PORTA PAPEL HIGIENICO INOX	ASTRA	und	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
311	PORTA PAPEL HIGIENICO PLÁSTICO	ASTRA	und	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
315	PUXADOR PARA JANELA BASCULANTE	AÇO	und	35	R\$ 4,00	R\$ 140,00
318	REDUCAO ESG 50X40MM	CRONA	und	70	R\$ 1,10	R\$ 77,00
319	REDUCAO SD 50X20MM	CRONA	und	35	R\$ 1,90	R\$ 66,50



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



321	REGISTRO DE PASSAGEM DE 50	CRONA	und	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
322	REGISTRO PARA BUJÃO	CRONA	und	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
325	REGISTRO SD 40MM	CRONA	und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
326	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO	ALUMINEX	und	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
327	REGULADOR GAS MED	VINIGAS	und	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
328	REJUNTE 1KG	ITATIUNGA	pc	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
329	REJUNTE 5KG	ITATIUNGA	pc	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
335	ROÇADEIRA MANUAL - DE FERRO	TATU	und	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50
337	ROLO ESPUMA 10CM C/CB	POLIESTER	und	22	R\$ 3,90	R\$ 85,80
338	ROLO ESPUMA 13CM C/CB	POLIESTER	und	22	R\$ 4,50	R\$ 99,00
340	ROLO ESPUMA 3CM C/CB	POLIESTER	und	22	R\$ 2,80	R\$ 61,60
342	SELADOR ACRILICO 18L	CORMIL	und	22	R\$ 67,80	R\$ 1.491,60
343	SELADOR ACRILICO 3,6L	CORMIL	und	37	R\$ 18,00	R\$ 666,00
346	SELADORA P/MADEIRA LITRO	CORMIL	und	35	R\$ 14,00	R\$ 490,00
347	SERRA MANUAL	STARRET	und	35	R\$ 4,90	R\$ 171,50
348	SIFAO DUPLO	MULTUSO	und	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
350	SIFAO UNIVERSAL	MULTUSO	und	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
352	TALHADEIRA	GERDAU	und	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
356	TE 20X1/2	CRONA	und	130	R\$ 1,15	R\$ 149,50
357	TE 25X1/2	CRONA	und	130	R\$ 1,20	R\$ 156,00
366	TE SD 100MM	CRONA	und	42	R\$ 28,50	R\$ 1.197,00
371	TE SD 50MM	CRONA	und	42	R\$ 5,00	R\$ 210,00
374	TELHA CERAMICO	PARELHAS	und	7.500	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
377	TESOURA CORTA GALHO COM CABO	TUPI	und	120	R\$ 46,00	R\$ 5.520,00
382	TIJOLO 8 FUROS	CERAMICO	und	24.000	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
384	TINTA 18L CORES VARIADAS PVA	CORMIL	und	150	R\$ 59,95	R\$ 8.992,50
385	TINTA 3,6L CORES VARIADAS	CORMIL	und	90	R\$ 21,70	R\$ 1.953,00
387	TINTA ESMALTE 0,9L CORES VARIADAS	HARZ	und	50	R\$ 19,75	R\$ 987,50
390	TINTA PO 2KG	HIDRACOR	sc	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



391	TINTA SPRAY	RENNER	und	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
394	TORNEIRA DE INOX P/ LAVATORIO BANCADA	PREMIER	und	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
395	TORNEIRA DE INOX P/ LAVATORIO P/ PAREDE	PREMIER	und	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
396	TORNEIRA JARDIM 1/2	HERC	und	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80
397	TORNEIRA LAVATORIO 1/2	HERC	und	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
399	TRENA 05M	IDEAL	und	7	R\$ 8,80	R\$ 61,60
402	TRINCHA 1	ROMA	und	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
403	TRINCHA 1.1/2	ROMA	und	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
404	TRINCHA 2	ROMA	und	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
405	TRINCHA 3/4	ROMA	und	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
407	TUBO ELETRODUTO 1 ROSCA	PLASCAMP	und	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
410	TUBO ESG 40MM	INDUSPLAST	tubo	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
413	TUBO ESG COLETOR 150MM	INDUSPLAST	tubo	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
415	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 ENERGISA	IPM	tubo	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
424	TUBO SD 60MM	MAX	tubo	20	R\$ 69,75	R\$ 1.395,00
427	VALV DE POCO 1.1/4	HIGIBAN	und	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
428	VALV P/PIA E LAVT BRC	HERC	und	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
429	VARETAS DE FERRO 5/16	GERDAU	und	15	R\$ 28,80	R\$ 432,00
432	VERGALHÃO DE 1/4	GERDAU	und	22	R\$ 17,00	R\$ 374,00
433	VERNIZ NORCOLA GALAO	IQUINE	und	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
434	VERNIZ NORCOLA LITRO	IQUINE	und	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
438	ZINCO 80cm	AÇO	kg	60	R\$ 7,20	R\$ 432,00
439	CHAPA GALVANIZADA Nº 18	IPM	und	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
441	TAMBOR DE FERRO P/ LIXO	IPM	und	25	R\$ 63,00	R\$ 1.575,00
442	TAMBOR DE PLÁSTICO P/ ÁGUA	DAQUA	und	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
Valor Total R\$						R\$ 233.955,85

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1510